



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 014/2016

Contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) veículos automotores, 0 km (zero quilômetro), incluindo garantia durante o período mínimo de 12 (doze) meses e assistência técnica.

ABERTURA: 25 de novembro de 2016, às 09:00 horas
(horário local)



O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado pela portaria nº 2.354/2016, publicada no Diário da Justiça de 09 de novembro de 2016, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa – PB, **no dia 25 de novembro de 2016, às 09:00 horas, (horário local)** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é Aquisição de 10 (dez) Veículos automotores, 0 km (zero quilômetro), incluindo garantia durante o período mínimo de 12 (doze) meses, e assistência técnica, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital, elaborado pela Gerência de Contratação.

2 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de que não Emprega Mão de Obra Infantil;

Anexo VI– Modelo da Declaração de Habilidação;

Anexo VII– Modelo de Termo de Compromisso de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba;

Anexo VIII – Recibo.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação que apresentarem, **no dia 25 de novembro de 2016, às 09:00 horas, (horário local)** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do Anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

4.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em



liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.

4.2.3 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/>;

4.2.4 Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site www.cnj.jus.br;

4.2.5. É vedada, a partir da habilitação, e até enquanto durar o prazo de fornecimento dos referidos materiais a contratação de empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

4.2.6. Tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, de acordo com a Tabela CNAE.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

5.1.2. Procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo em Anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1;

5.1.3. O ato constitutivo ou outros documentos referidos no item 5.1.1, também servirá para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;

5.2. O representante da licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento acompanhado da respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente, em separado dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” ;

5.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, preferencialmente, no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

5.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo lote do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para lote diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

5.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no



certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;

5.6. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.7. Declarar ou Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, ambos com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias anteriores a data da abertura da sessão.

6 – DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e preferencialmente timbrado da empresa, bem como ser preenchida em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar datada, assinada e com todas as páginas e anexos devidamente rubricados trazendo em sua parte externa os dizeres como o seguinte:

Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇO
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 014 /2016
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

6.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a)** ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;
- b)** atender às especificações mínimas do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I;
- c)** conter a cotação de preço unitário e global em moda corrente do país para o objeto da presente licitação, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d)** estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita.
- e)** número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente aos serviços ora licitados, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do item 11, deste edital.

6.2. Não será aceita oferta de **veículos** com característica diferente da indicada no Anexo I deste edital.

6.3. A apresentação das propostas implicará plena na aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.4. Os preços apresentados devem:

- a)** refletir os de mercado no momento;
- b)** compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros e etc.;
- c)** não ser reajustável durante a validade da proposta;
- d) Declarar que as peças serão fornecidas com percentual de desconto ofertado na proposta de**



preços da contratada, mínimo de 5% de desconto, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos;

6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 4.1;

6.6. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

6.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, preferencialmente da empresa, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**Ao Pregoeiro Oficial do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial n° 014_ /2016
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)**

7.1.2. E constar do seguinte:

7.1.2.1. Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

b) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

c) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo ao presente edital;

d) Termo de Compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº



07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante anexo ao presente edital;

e) Da Qualificação Técnica:

e.1) As Licitantes deverão comprovar, através de meio impresso ou eletrônico, que o fabricante dos veículos ofertados, possuem concessionárias autorizadas, no mínimo, em uma cidade de cada mesorregiões do Estado, a saber: Agreste Paraibano, Mata Paraibana e Sertão Paraibano, para fins de prestação dos serviços de garantia e assistência técnica no Estado da Paraíba, possibilitando o mínimo de deslocamento quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos. Justifica-se tal exigência em razão dos custos (diárias do motorista, combustível, depreciação, reboque etc.) envolvidos com deslocamentos, que poderiam gerar ônus para o TJPB, no caso do fabricante não possuir concessionárias autorizadas nas mesorregiões acima mencionadas, visto que os veículos circulam em todo o Estado da Paraíba.

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011, no caso de não está incluso no Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou no Sistema Integrado de Registro de Fornecedores (SIREF).

g) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, ambos com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias anteriores a data da abertura da sessão.

7.1.2.2. Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Habilitação Jurídica:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;

b) Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 60 (sessenta) dias consecutivos da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado outro prazo.



c) Da Regularidade Fiscal:

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal,(Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4) prova de regularidade com a:
 - I) Fazenda Estadual, e;
 - II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;;
- c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.

Observação: As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

d) Da Qualificação Técnica:

- d.1) Os Licitantes deverão comprovar, através de meio impresso ou eletrônico, que o fabricante dos veículos ofertados possui concessionária autorizada, no mínimo, em uma cidade de cada mesorregiões do Estado, a saber: Agreste Paraibano, Mata Paraibana e Sertão Paraibano, para fins de prestação dos serviços de garantia e assistência técnica no Estado da Paraíba, possibilitando o mínimo de deslocamento quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos. Justifica-se tal exigência em razão dos custos (diárias do motorista, combustível, depreciação, reboque etc.) envolvidos com deslocamentos, que poderiam gerar ônus para o TJPB, no caso do fabricante não possuir concessionárias autorizadas nas mesorregiões acima mencionadas, visto que os veículos circulam em todo o Estado da Paraíba.

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo ANEXO ao presente edital;

f) Termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante ANEXO ao presente edital;

g) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo ANEXO ao presente edital;

h) Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão emitida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, ambos com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias anterior a data da abertura da sessão.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

7.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos materiais, se for o caso):

7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos fiscais deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.4.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.4.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;



8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

8.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.4.2. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

8.6. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.7.1. Os lances serão ofertados sobre o valor global por lote

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para



verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.13. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;

8.14. Nas situações previstas nos subitens 8.9; 8.11 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.16. Imediatamente após o questionamento por parte do Pregoeiro se há intenção de algum licitante em recorrer de alguma dos seus atos, e não havendo a referida intenção, os licitantes terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem o desejo de cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

8.16.1. A aceitação de cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor de que trata o item 8.16, os mesmos serão registrados na ata da sessão pública.

8.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias a contar da apresentação no certame. Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;

8.18. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta licitação é do **tipo menor preço global por lote**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresentem o menor preço global por lote, observando-se o **preço máximo aceitável pela Administração** que é de:

LOTES	VALOR R\$
1 – LOTE 01	R\$ 272.750,00
2 – LOTE 02	R\$ 366.450,00
T O T A L	R\$ 639.200,00

9.4 Será adjudicado o objeto do certame em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro,



aquela que atender o item 9.3 e as condições de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

9.5. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

9.6. Critério de desempate com preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

9.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.6.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no subitem 9.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.7. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10. DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, que se acolhido os motivos, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais de cálculos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.3. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante classificado em primeiro lugar;

10.7. É permitida aos licitantes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac simile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no subitem 13.13;

10.7.1 – A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até vinte quatro horas (24) corridos da data da referida transmissão;

10.7.2 – Quem fizer uso desse sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade dos materiais transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.7.3 – Sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a cópia pelo fax símile e o original entregue ao Pregoeiro.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o item 10, do TERMO DE REFERENCIA do Edital.

11.2. A despesa com a presente licitação correrá através da funcional programática

Unidade Orçamentaria	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
05.101	02	122	5046	4891 – Aquisição de Veículos – 2º grau	44.90.52 - Material Permanente	100

12 – DAS SANÇÕES

12.1. As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas no **item 11**, do Termo de Referência, em anexo ao Edital.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto da licitação.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.3.1. Para os fins do acima constante, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;

13.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

13.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

13.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Compra e ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.5. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

13.6. Não serão considerados motivos para:

13.6.1 Desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes; ou a falta da declaração da alínea “d” do item 6.4, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

13.6.2 Inabilitação, a falta das declarações das alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 7.1.2.1 bem como as alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 7.1.2.2 do Edital, caso o representante da empresa esteja presente e faça constar o conteúdo da declaração exigida, na Ata de sessão.

13.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;

13.8. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 5.5 acima;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

13.9. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

13.10. Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

13.11. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

13.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.2.1.** acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 acima, sendo facultado a Administração do Tribunal de Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.13. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 ou (83) 3216-1446 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a quinta feira de 13:00 às 18:00 horas e as sexta feiras das 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), 10 de novembro de 2016.

Nélson de Espíndola Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 10 (dez) Veículos automotores, 0 km (zero quilômetro), incluindo garantia durante o período mínimo de 12 (doze) meses, e assistência técnica, conforme pedido de compra (fls.02/03).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos se justifica pela necessidade de substituição gradativa da frota, em observância ao princípio da economicidade, devido à depreciação e ao elevado custo de manutenção dos veículos antigos a serem substituídos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

LOTE 1				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Do Item
01	<p>Veículo do tipo SEDAN de fabricação nacional, para transporte de passageiros, Ano de Fabricação 2016 ou superior, Ano modelo 2016 ou superior (mais atual), 0 km (zero quilômetro) com as seguintes configurações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">a) 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas de cada lado (dianteira/traseira) com abertura convencional;b) Cor: preferencialmente preta, original de fábrica;c) Capacidade para até 05 (cinco) passageiros;d) Combustível: utilizar gasolina ou etanol em qualquer proporção (flex);e) Cilindrada do motor (cm³): no mínimo 1.368cc (nominal 1.4), com 2 (duas) ou 4 (quatro) válvulas por cilindro (8v ou 16v).f) Sistema de Direção hidráulica ou Elétrica;g) Sistema de Transmissão manual ou automática;h) Capacidade volumétrica do porta-malas: mínimo de 480 (quatrocentos e oitenta) litros;i) Acessórios mínimos: ar-condicionado, som com entrada USB e cabo auxiliar, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, frisos de proteção lateral; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, rodas de 15' polegadas.j) Garantia mínima de 12 (doze) meses.k) O veículo fornecido deve estar de acordo com a legislação vigente quanto aos equipamentos de segurança oferecidos e aos requisitos	05 (cinco)	R\$ 54.550,00	R\$ 272.750,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

tos ambientais, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			R\$ 272.750,00

LOTE 2				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Do Item
02	<p>Veículo do tipo MINIVAN de fabricação nacional, para transporte de passageiros, Ano de Fabricação 2016 ou superior, Ano modelo 2016 ou superior (mais atual), 0 km (zero quilômetro) com as seguintes configurações mínimas:</p> <p>a) 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) portas de cada lado (dianteira/traseira) com abertura convencional, e porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens; OU 02 (duas) portas dianteiras com abertura convencional (motorista/passageiro) e 02 (duas) portas traseiras deslizantes de ambos os lados, e porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens com abertura em duas partes (simétricas ou assimétricas);</p> <p>b) Cor: preferencialmente preta, original de fábrica;</p> <p>c) Capacidade para até 07 (sete) passageiros, devendo os bancos para o 6º e 7º passageiros ser rebatíveis para aumento do espaço útil do compartimento de bagagens;</p> <p>d) Combustível: utilizar gasolina ou etanol em qualquer proporção (flex);</p> <p>e) Cilindrada do motor (cm³): no mínimo 1.747cc (nominal 1.8), com 2 (duas) ou 4 (quatro) válvulas por cilindro (8v ou 16v).</p> <p>f) Sistema de Direção hidráulica ou Elétrica;</p> <p>g) Sistema de Transmissão manual ou automática;</p> <p>h) Capacidade volumétrica do porta-malas com a terceira fileira de bancos rebatidos (6º/7º lugares): mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) litros;</p> <p>i) Acessórios mínimos: ar-condicionado, <i>som com entrada USB e cabo auxiliar</i>, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, frisos de proteção lateral; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, rodas de 15' polegadas.</p> <p>j) Garantia mínima de 12 (doze) meses.</p>	05 (cinco)	R\$ 73.290,00	R\$ 366.450,00



k) O veículo fornecido deve estar de acordo com a legislação vigente quanto aos equipamentos de segurança oferecidos e aos requisitos ambientais, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02

**R\$
366.450,00**

* Define-se como 0 km (zero quilômetro), aquele veículo sujeito ao primeiro emplacamento e concomitantemente com o licenciamento. Neste sentido, o primeiro emplacamento se dá em ambos os casos, ou seja, veículo adquirido diretamente da fábrica ou por meio da concessionária autorizada pela fábrica.

3.1. A despesa total estimada para aquisição (Lote 01 + Lote 02) é de R\$ 639.200,00 (seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

3.2. As Licitantes deverão comprovar, através de meio impresso ou eletrônico, que o fabricante dos veículos ofertados, possuem concessionárias autorizadas, no mínimo, em uma cidade de cada mesorregião do Estado, a saber: Agreste Paraibano, Mata Paraibana e Sertão Paraibano, para fins de prestação dos serviços de garantia e assistência técnica no Estado da Paraíba, possibilitando o mínimo de deslocamento quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos. Justifica-se tal exigência em razão dos custos (diárias do motorista, combustível, depreciação, reboque etc.) envolvidos com deslocamentos, que poderiam gerar ônus para o TJPB, no caso do fabricante não possuir concessionárias autorizadas nas mesorregiões acima mencionadas, visto que os veículos circulam em todo o Estado da Paraíba.

4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia mínima do(s) veículo(s) fornecido(s) pela Licitante vencedora não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite). Em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, da data do recebimento definitivo do objeto. Nos casos de vícios ocultos, da evidência do defeito.

4.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do veículo, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção do veículo, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso. Haverá ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba apenas nas hipóteses:

- de reposição de peças, onde ficar comprovado o mau uso através de laudo expedido pela contratada;
- lubrificantes e itens considerados como de desgaste natural, previstos no manual ou plano de manutenção do fabricante;
- As revisões periódicas/programadas(preventiva) em conformidade com o manual do fabricante.

4.2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, destinadas a manter o perfeito funcionamento dos veículos.

4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo TJPB, sobre os veículos adquiridos



e serviços executados.

4.4. Durante o período de garantia não será pago pela CONTRATANTE nenhum valor relativo a mão-de-obra e/ou peças que estejam na garantia, e desde que, a peça tenha apresentado defeito por bom uso.

5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. Todas as peças utilizadas no veículo durante o prazo de garantia deverão ser genuínas ou originais do fabricante e sem uso prévio;

5.2. As peças serão fornecidas conforme percentual de desconto ofertado na proposta de preços da contratada, mínimo de 5% de desconto, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos;

5.3. Deverá ser fornecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;

5.4. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado as peças que forem substituídas por ocasião dos reparos;

5.5. O pedido de pagamento das peças fornecidas deverá ser apresentado ao fiscal do contrato e deverá vir acompanhado de:

- a)** Laudo comprovando o mau uso do veículo e a necessidade da troca da peça, devidamente autorizado pelo fiscal do contrato;
- b)** Nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;
- c)** Cópia da tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários do veículo;
- d)** Documentação relativa a regularidade fiscal da contratada;

5.6. Caberá ao fiscal do contrato receber o pedido de pagamento, conferir a documentação apresentada, verificar a aplicação do percentual de desconto aplicado sobre a tabela de preços, atestar a nota fiscal/fatura, juntar a solicitação ao processo de fiscalização e pagamento e em seguida remeter para liquidação e pagamento da despesa;

6. DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

6.1. O veículo deverá ser entregue na Gerência de Apoio Operacional – Supervisão de Transporte do TJPB, localizada na Praça João Pessoa s/n, Centro, João Pessoa – PB, mediante agendamento prévio através dos telefones: (83) 3216-1530/1580, em dia de expediente, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. O veículo deverá ser entregue através de uma concessionária representante do fabricante no Estado da Paraíba, fornecendo nota fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba com ICMS na modalidade substituição tributária, devidamente quitado.

6.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Tribunal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;
- b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos encontram-se em perfeitas



condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

6.5. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá ao Gerente de Apoio Operacional ou por outro servidor designado para esse fim.

6.6. O(s) representante(s) do Tribunal de Justiça anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7. Os veículos serão liberados para as unidades solicitantes após a realização do tombamento pela Gerência de Material e Patrimônio.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os veículos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados dos correspondentes termos de garantia e assistência técnica, manuais e os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.

7.1.2. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.3. Promover, por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

7.1.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. Credenciar, junto ao TJPB, funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

7.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

8. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão ao titular da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2. A Gerência de Apoio Operacional deverá:

8.2.1. Acompanhar o fornecimento do veículo, na forma prevista neste termo;

8.2.2. Controlar o prazo de entrega do veículo e de atendimento a cada solicitação efetuada para a regularização de falhas ou defeitos identificados;

8.2.3. Avaliar constantemente o desempenho dos veículos fornecidos;

8.2.4. Solicitar os reparos, trocas de peças ou substituição de veículo, bem como tomar todas as medidas que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento, durante todo o período de vigência da garantia fornecida pelo fabricante;

8.2.5. Cumprir todas as demais obrigações que lhe cabem para a perfeita execução do contrato decorrente desta licitação.



8.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 372.981-8 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o TJPB ou modificação da contratação.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TJPB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do TJPB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao TJPB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Unidade Orçamentária –; Função –; Subfunção –; Programa –; Projeto/Atividade – Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa – Fonte de recurso 100 – e/ou Unidade Orçamentária –; Função –; Subfunção –; Programa –; Projeto/Atividade – Natureza da – Fonte de Recurso 270;

TIPO DE EMPENHO: Ordinário

10 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento da execução do serviço.

10.1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
 - b) declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

10.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atesta o de conformidade do objeto contratado;
 - b) Apresenta o dos documentos comprobat rios alistados no item 1.1.

10.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{5,84/100}{365}$$

$$I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

11. SANÇÕES:

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

11.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:



- a) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- c) apresentar comportamento inidôneo;

11.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

11.2.1. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

11.3. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos equipamentos/solução do chamado de garantia técnica poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

11.4. As sanções previstas nos itens “**11.1.1.**” e “**11.2.**” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TJPB à contratada ou cobrado judicialmente.

11.6. Ad cautelam, o TJPB poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12. UNIDADE FISCALIZADORA

Gerência de Apoio Operacional

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Contratação

João Pessoa, 09 de novembro de 2016.

Arleide Maria da Silva Barbosa
Gerente de Contratação

Malvina Karynne Tavares de A. Costa
Supervisora

APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/____

Pela GEAPO
Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 372.981-8, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de _____ veículo(s) automotor(es) do tipo _____, modelo _____, 0 km (zero quilômetro), incluindo garantia durante o período mínimo de 12 (doze) meses, e assistência técnica, conforme Termo de Referência e Edital do Pregão nº _____/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente a:

LOTE 1

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Do Item
01	Veículo do tipo SEDAN de fabricação nacional, para transporte de passageiros, Ano de Fabricação 2016 ou superior, Ano modelo 2016 ou superior (mais atual), 0 km (zero quilômetro) com as seguintes configurações mínimas: a) 04 (quatro) portas, sendo 02 (duas) portas de cada lado (dianteira/traseira) com abertura convencional; b) Cor: preferencialmente preta, original de fábrica; c) Capacidade para até 05 (cinco) passageiros; d) Combustível: utilizar gasolina ou etanol em qualquer proporção (flex); e) Cilindrada do motor (cm ³): no mínimo 1.368cc (nominal 1.4), com 2 (duas) ou 4 (quatro) válvulas por cilindro (8v ou 16v).	05 (cinco)		



f) Sistema de Direção hidráulica ou Elétrica; g) Sistema de Transmissão manual ou automática; h) Capacidade volumétrica do porta-malas: mínimo de 480 (quatrocentos e oitenta) litros; i) Acessórios mínimos: ar-condicionado, <i>som com entrada USB e cabo auxiliar</i> , vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, frisos de proteção lateral; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, rodas de 15' polegadas. j) Garantia mínima de 12 (doze) meses. k) O veículo fornecido deve estar de acordo com a legislação vigente quanto aos equipamentos de segurança oferecidos e aos requisitos ambientais, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCON-VE			
---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01

LOTE 2				
Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total Do Item
02	Veículo do tipo MINIVAN de fabricação nacional, para transporte de passageiros, Ano de Fabricação 2016 ou superior, Ano modelo 2016 ou superior (mais atual), 0 km (zero quilômetro) com as seguintes configurações mínimas: a) 05 (cinco) portas, sendo 02 (duas) portas de cada lado (dianteira/traseira) com abertura convencional, e porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens; OU 02 (duas) portas dianteiras com abertura convencional (motorista/passageiro) e 02 (duas) portas traseiras deslizantes de ambos os lados, e porta traseira para acesso ao compartimento de bagagens com abertura em duas partes (simétricas ou assimétricas); b) Cor: preferencialmente preta, original de fábrica; c) Capacidade para até 07 (sete) passageiros, devendo os bancos para o 6º e 7º passageiros ser rebatíveis para aumento do espaço útil do compartimento de bagagens; d) Combustível: utilizar gasolina ou etanol em qualquer proporção (flex); e) Cilindrada do motor (cm ³): no mínimo 1.747cc (nominal 1.8), com 2 (duas) ou 4 (quatro) válvulas por cilindro (8v ou 16v). f) Sistema de Direção hidráulica ou Elétrica;	05 (cinco)		



g) Sistema de Transmissão manual ou automática; h) Capacidade volumétrica do porta-malas com a terceira fileira de bancos rebatidos (6º/7º lugares): mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) litros; i) Acessórios mínimos: ar-condicionado, <i>som com entrada USB e cabo auxiliar</i> , vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, alarme com controle remoto, frisos de proteção lateral; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, rodas de 15' polegadas. j) Garantia mínima de 12 (doze) meses. k) O veículo fornecido deve estar de acordo com a legislação vigente quanto aos equipamentos de segurança oferecidos e aos requisitos ambientais, como o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCON-VE			
--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 02

* Define-se como 0 km (zero quilômetro), aquele veículo sujeito ao primeiro emplacamento e concomitantemente com o licenciamento. Neste sentido, o primeiro emplacamento se dá em ambos os casos, ou seja, veículo adquirido diretamente da fábrica ou por meio da concessionária autorizada pela fábrica.

2. A CONTRATADA deverá comprovar, através de meio impresso ou eletrônico, que o fabricante dos veículos ofertados, possuem concessionárias autorizadas, no mínimo, em uma cidade de cada mesorregiões do Estado, a saber: Agreste Paraibano, Mata Paraibana e Sertão Paraibano, para fins de prestação dos serviços de garantia e assistência técnica no Estado da Paraíba, possibilitando o mínimo de deslocamento quando houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos. Justifica-se tal exigência em razão dos custos (diárias do motorista, combustível, depreciação, reboque etc.) envolvidos com deslocamentos, que poderiam gerar ônus para o TJPB, no caso do fabricante não possuir concessionárias autorizadas nas mesorregiões acima mencionadas, visto que os veículos circulam em todo o Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte classificação funcional programática _____. Fonte de Recurso ___ e/ou _____. Fonte de Recurso _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
2. O prazo máximo de entrega do veículo será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ATESTAÇÃO

1. A Licitante Vencedora deverá efetuar a entrega do(s) veículo(s) no setor de Supervisão de Transporte – Gerência de Apoio Operacional do TJPB, localizada na Praça João Pessoa s/n, Centro, João Pessoa – PB, mediante agendamento prévio através dos telefones: (83) 3216-



1530/1580, em dia de expediente, no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser entregue(s) através de uma concessionária representante do fabricante no Estado da Paraíba, fornecendo nota fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba com ICMS na modalidade substituição tributária, devidamente quitado.

3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Tribunal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens:

4.1. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

4.2. definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

4. A atestação de conformidade da entrega do produto caberá ao Gerente de Apoio Operacional ou por outro servidor designado para esse fim.

5. O(s) representante(s) do Tribunal de Justiça anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. O veículo será liberado para a unidade solicitante após a realização do tombamento pela Gerência de Material e Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Cabe ao CONTRATANTE:

1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

1.2. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

1.3. Exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;

1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

2.1 contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJPB, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

2.2. Manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Termo de Referência, do Edital de Licitação nº _____:

1.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.2. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;



- 1.3. Reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;
- 1.4. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;
- 1.5. Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
- 1.6. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 2.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 3.2. A subcontratação de outra empresa para execução do objeto contratado, exceto quanto a assistência técnica e garantia, executada pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante do veículo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada e atestado pela Gerência de Apoio Operacional – GEAPO ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
2. O recebimento definitivo do veículo, como também todos os serviços relacionados, caberão ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. O prazo de garantia mínima do(s) veículo(s) fornecido(s) pela Licitante vencedora não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite). Em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação, da data do recebimento definitivo do objeto. Nos casos de vícios ocultos, da evidência do defeito.

1.2. A garantia abrange a manutenção corretiva do veículo, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção do veículo, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso. Haverá ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba apenas nas hipóteses:

- a) de reposição de peças, onde ficar comprovado o mau uso através de laudo expedido pela contratada;
- b) lubrificantes e itens considerados como de desgaste natural, previstos no manual ou plano de manutenção do fabricante;
- c) As revisões periódicas/programadas(preventiva) em conformidade com o manual do fabricante.

1.2.1. Entende-se por manutenção preventiva as revisões obrigatórias, determinadas pelo fabricante, destinadas a manter o perfeito funcionamento dos veículos.

1.2.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.



1.3. Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo TJPB, sobre os veículos adquiridos e serviços executados.

1.4. Durante o período de garantia não será pago pela CONTRATANTE nenhum valor relativo a mão-de-obra e/ou peças que estejam na garantia, e desde que, a peça tenha apresentado defeito por bom uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto, nota fiscal/fatura com a indicação do número da correspondente nota de empenho, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

1.1. Além da nota fiscal, deve apresentar também os seguintes documentos:

- a) certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do objeto contratado;
- b) Apresentação dos documentos comprobatórios alistados no item 1.1.

4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo de referência.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{5,84/100}{365} \quad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei



nº 8.666/1993, o FORNECEDOR ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexequção da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;
 - b.2) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexequção total da ordem de fornecimento emitida;
 - b.4) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
 - b.5) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
 - b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexequção total da ordem de fornecimento emitida;
 - b.7) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado no Contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;
- c) As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.
 - c.1) Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - d.1) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- d.2) fraudar no fornecimento do objeto da contratação;
- d.3) apresentar comportamento inidôneo;

2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos equipamentos/solução do chamado de garantia técnica poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.
3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TJPB à contratada ou cobrado judicialmente.
5. *Ad cautelam*, o TJPB poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 3.555/2000;
 - 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do Pregão _____ n.º_____, constante do Processo Administrativo nº 372.981-8;
 - 2.2. Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Apoio Operacional.
 - 2.3. Atas de julgamento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) _____ de ____ de ____.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

Desembargador(a) _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº /2016, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2016.

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº xx/2016 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº xx/2016 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Através deste instrumento, assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 372.981-8

ANEXO VIII

R E C I B O

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016, que tem por objeto desta licitação é a Aquisição de 10 (dez) Veículos automotores, 0 km (zero quilômetro), incluindo garantia durante o período mínimo de 12 (doze) meses, e assistência técnica.

Razão Social/Denominação: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

João Pessoa (PB), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (083) 3216-1456**